



**SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS  
RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA- RS E REGIÃO  
SITRACOVER**

**BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE:** Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polésine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

**SEDE SOCIAL: RUA DR. PANTALEÃO, Nº 28 - CENTRO - CEP: 97010-180 - FONE/FAX: (55) 3028-1275**

**SEDE ESPORTIVA: RUA JOÃO LINO PRETTO, Nº 1755 - PARQUE PINHEIRO MACHADO**

Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL

Site: [www.sitracover.com.br](http://www.sitracover.com.br)

E-mail: [sitracover@sitracover.com.br](mailto:sitracover@sitracover.com.br)

## **CIRCULAR Nº 03/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR E DISTRITAL**

**Piso Salarial dos Trabalhadores em Transporte Escolar e Transportes Coletivos de Passageiros de Linhas Distritais de Santa Maria e Base Territorial abrangida pelo SITRACOVER:**

<b>PISO SALARIAL À PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019</b>			
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MENSAL</b>	<b>TICKET</b>	<b>H. E. 50%</b>
<b>Motorista de Transporte Escolar</b>	<b>R\$ 1.965,25</b>	<b>R\$ 230,00</b>	<b>R\$ 13,40</b>
<b>Auxiliar/Monitor Transp. Escolar</b>	<b>R\$ 1.258,75</b>	<b>R\$ 220,35</b>	<b>R\$ 8,58</b>
<b>Motorista de Linhas Regulares Distritais e Intermunicipais com Características de Distritais</b>	<b>R\$ 2.500,60</b>	<b>R\$ 238,20</b>	<b>R\$ 17,05</b>
<b>Cobrador de Linhas Regulares Distritais e Intermunicipais com Características de Distritais</b>	<b>R\$ 1.480,67</b>	<b>R\$ 222,70</b>	<b>R\$ 10,09</b>

**DIFERENÇAS SALARIAIS:** As diferenças salariais serão pagas em 06 (seis) parcelas, a partir de agosto de 2019, em ticket alimentação.

**VALE ALIMENTAÇÃO:** A partir 01º de AGOSTO de 2019, o vale/ticket alimentação será pago conforme disposto na tabela acima, com a participação do empregado no valor de R\$ 20,00 para o custeio do vale/ticket alimentação.

**HORAS EXTRAS:** Deverão ser pagas com adicional de 50% sobre a hora normal.

**FERIADOS NACIONAIS:** Serão pagos em dobro.

**QUINQUÊNIO:** Mantém-se o adicional de quinquênio para aqueles empregados que até 31/12/2003 tenham adquirido o direito, o qual não poderá ser suprimido.

**CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS:** Conforme Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho.

**OBS:** Deve ser descontado 01 (UM) dia do novo salário contratual, devidamente reajustado, de todos os trabalhadores no mês de SETEMBRO/2019, conforme autorização por escrito em lista fornecida pelo SITRACOVER.

  
**ROGÉRIO SANTOS DA COSTA**  
Diretor Presidente - SITRACOVER

  
**VICTORINO ALDO SACCOL**  
Diretor - SETRANS